



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.233/2010

DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares para a Câmara Municipal, autorizados pelos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo, de acordo com os artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais na importância de 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. Da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil
VALOR: R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. Da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
VALOR: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. Da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
VALOR: R\$ 7.000,00

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. Da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
VALOR: R\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010102 – Secretaria da Câmara
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: Processo e Administração Legislativa
PROJETO OU ATIVIDADE: 2002 – Operação e Man. Da Secretaria da Câmara Municipal
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 15 de setembro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal